

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75**Lei nº 1.625/08****“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2008, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para acobertar despesas de custeio do Termo de Adesão firmado com a Secretaria de Estado de Saúde referente ao Programa Saúde Mental.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 07 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 Saúde	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1005 Promoção e Execução de Assistência Médica	
2.077 Manutenção Ambulatorial e Médica – Convênio	
3390 30 Material de ConsumoFicha 0527	10.000,00
3390 36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaFicha 0528	5.000,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaFicha 0529	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$
Subunidade 03 – Ensino Fundamental	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
1210 Projeto de Edificação e ou Infra-Estrutura	
1.006 Obra e Instalação de Centro Educacional – Convênio	
4490 51 Obras e InstalaçõesFicha 0149	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal